



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3060, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Altera o Art.1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que dispõe sobre a bolsa- auxílio dos estagiários do município de Guaíra."

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1ª – Fica alterado o art. 1º da Lei Ordinária nº 2597 de 04 de Abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 2.411, de 10/12/2009, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º ...

I - R\$420,00 para carga-horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

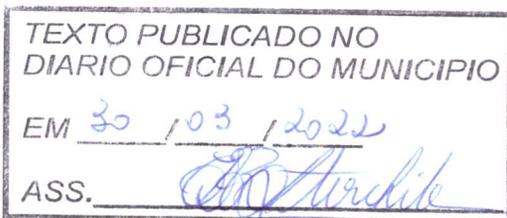
II - R\$ 600,00 para carga-horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

III - R\$ 804,00 para carga-horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, previstas no §1º do art. 6º da presente lei;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaíra-SP, 29 de março de 2022.




Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Emiliana Alves Ferreira Ribeiro Sterchile
Diretora de Transparência,
Justiça e Segurança